



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 061/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal visando à contratação de pessoal, CONFORME QUADRO ABAIXO, por prazo determinado para desempenhar as funções ali especificadas, junto as Secretarias Municipais, do Município de Nova Boa Vista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, art. 193, Inciso III do Art.194 e Art.195 da Lei Municipal 855/2005, Lei Municipal 2598/2024, Leis Municipais 1124/2009 e 1123/2009 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.165/2011.

Nº Cargo	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento	Prazo
01	Farmacêutico	20h	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.	R\$ 2.800,00	06 (seis) meses, renovável por igual período
01	Psicólogo	20h	Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão (Registro perante o Conselho Regional de Psicologia)	R\$ 5.823,25	12 (doze) meses, renovável por igual período
01	Professor - Informática	20h	Licenciatura ou Bacharelado em Informática e Cursando Pós-Graduação em Tecnologias Digitais Aplicadas a Educação com no mínimo 160 horas já concluídas	R\$ 2.458,58	12 (doze) meses, renovável por igual período
CR	Motorista	40h	Séries iniciais e habilitação de motorista categoria C, D ou E	R\$ 2.445,76	
CR	Monitor de Escola	20h	Ensino Médio Completo e (cursando Pedagogia no mínimo 3º semestre)	R\$ 1.645,06	

*CR= Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 7215/2024.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no sítio oficial de

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br) sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional (JORNAL A REGIÃO).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sítio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital atenderão tanto quanto possível o disposto no Decreto Executivo nº 1.165/2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.7. A contratação será pelo prazo constante da respectiva autorização legislativa:

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes do anexo I, para todos os cargos.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária ficam assegurados aos contratados os direitos elencados, conforme art. 197 da lei Municipal 855/2005.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências*”, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

2.4 Não se aplica às contratações, as vedações constantes do art.196 da Lei Municipal 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06(seis) meses do contrato anterior.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Nova Boa Vista, junto à sede do Município, sito à Av. Jacob Wagner Sobrinho 939, no período compreendido entre os dias **03 de Junho a 07 de Junho de 2024**, no seguinte horário de expediente da Prefeitura Municipal (8:00 h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 – Os valores das inscrições: Conforme tabela Lei 1.033/2008 – Código Tributário Municipal e Decreto 3188/2024;

Nível Superior R\$ 111,65 (cento e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Nível Médio R\$ 67,25 (sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Nível Fundamental R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

“**Teu Progresso Nosso Futuro**”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5 Uma (1) foto 3x4 recente;

4.1.6 Comprovante de Residência

4.1.7 Comprovante de escolaridade, conforme descrito abaixo:

Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão (Registro perante o Conselho Regional de Psicologia)
Professor - Informática	Licenciatura ou Bacharelado em Informática e Cursando Pós-Graduação em Tecnologias Digitais Aplicadas a Educação com no mínimo 160 horas já concluídas
Motorista	Séries iniciais e habilitação de motorista categoria C, D ou E
Monitor de Escola	Ensino Médio Completo e cursando Pedagogia (no mínimo 3º semestre)

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Para os seguintes cargos:

6.1.2 Para todos os cargos, as provas serão objetivas **compostas** de vinte questões de múltipla escolha, **envolvendo Português (10 questões) e Legislação/Específicos (10 questões)**, matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, totalizando assim 100 (cem) pontos, conteúdo no anexo II.

6.1.2.1. Para os cargos acima todas as questões terão pontuação 05 (cinco).

6.1.2.2 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.1.3 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.1.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.1.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.1.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada aleatoriamente pelo candidato e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas serão realizadas no dia **17 de Junho de 2024**, na Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Mathias Anschau, sito a Rua Vinte de Março, Centro da cidade de Nova Boa Vista/RS, com início às 08:30 horas e término às 12:00 horas.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões atinentes a cada prova passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 A correção das provas escrita se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado preliminar e final será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, (www.novaboavista.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial são cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Tiver obtido a maior nota na prova de Legislação/Específicos;

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos,

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima, conforme exigida na inscrição;

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6 Preencher a declaração de nepotismo conforme modelo disponibilizado pelo Município

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS AOS 31 DIAS DO MÊS
DE MAIO DE 2024.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ADRIANA ARNHOLD PANZENHAGEN
Secretária Municipal de Administração/Turismo/Assistência Social

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas; controle da medicação sujeita a controle especial; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substância ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins.
- b) Descrição Analítica: Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Formação específica para o exercício das atribuições do Cargo de Farmacêutico.
c) Outros: Registro no Conselho Regional de Farmácia

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

O Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB faz parte da Atenção Básica e seu objetivo principal é apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como ordenadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, intersetorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá:

- Participar de reuniões de equipes;
- Planejar junto com as equipes referência da atenção básica;
- Apoiar ao processo de trabalho da atenção básica;
- Realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica;
- Realizar apoio matricial às equipes de referência da atenção básica;
- Discutir casos com a equipe da atenção básica;
- Dar atendimento compartilhado e interdisciplinar;
- Ofertar atendimentos na modalidade grupal;
- Realizar visitas domiciliares;
- Discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado;
- Intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias;
- Realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental.
- Realizar apoio às ações da Oficina Terapêutica.

Descrição Sintética: Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

II - Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Idade: Mínima de 18 anos.

II - Instrução: Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão. (Registro perante o Conselho Regional de Psicologia)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

- 1-Contribuir para um ambiente de aprendizagem mútua a partir das relações de parceria e de cooperação com os alunos e entre alunos, professores e demais profissionais da escola.
2. Propor atividades e projetos junto aos profissionais da educação, procurando romper as barreiras, dificuldades e resistências em relação ao uso das novas tecnologias educacionais.
3. Participar de reuniões de planejamentos com os(as) pedagogos(as) e/ou professores, propondo a inserção das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no processo ensino-aprendizagem para o desenvolvimento de atividades, pesquisas, elaboração de projetos, formação e atividades afins.
4. Fornece informações sobre o uso dos softwares/aplicativos instalados ou conceitos requeridos pelos professores, para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.
5. Propor o cronograma de planejamento e agendamento das aulas no LIE, em colaboração com o(a) coordenador(a), nos horários das disciplinas e/ou séries/anos.
6. Colaborar, em parceria com os demais profissionais, com o uso das TICs nos diferentes espaços pedagógicos, incentivando a autonomia de todos.
7. Criar um ambiente motivacional de alfabetização, socialização, comunicação e inclusão, colocando cartazes, reportagens e outros recursos que facilitem a troca de conhecimento e informação.
8. Orientar o uso crítico e responsável da internet.
9. Incentivar a formação continuada individual e coletiva dos profissionais da escola, no uso das novas tecnologias na educação.

Condições de Trabalho:

- I - Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;
- II - Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- I - Idade:** Mínima de 18 anos;
- II - Instrução:** Licenciatura ou Bacharelado em Informática e Cursando Pós-Graduação em Tecnologias Digitais Aplicadas a Educação com no mínimo 160 horas já concluídas

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público. Uso de Equipamento de Proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Séries Iniciais.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "C, D ou E"

Cargo: MONITOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos;

"Teu Progresso Nosso Futuro"



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo, (Cursando Pedagogia no mínimo 3º Semestre)

c) Outras: demais documentos exigidos pelo setor responsável



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Para os cargos – FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO e PROFESSOR DE INFORMÁTICA PORTUGUÊS – Comum a ambos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Fonética. 3) Ortografia. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Estrutura e formação de palavras. 7) Semântica. 8) Colocação pronominal. 9) Flexão nominal e verbal. 10) Emprego de tempos e modos verbais. 11) Vozes do verbo. 12) Termos da oração. 13) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 14) Concordância nominal e verbal. 15) Regência nominal e verbal. 16) Paralelismo de regência. 17) Ocorrência de crase. 18) Pontuação. 19) Figuras de linguagem. 20) Vícios de linguagem. 21) Emprego dos Porquês.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.** - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

Para o cargo: FARMACÊUTICO

LEGISLAÇÃO e ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Legislação:

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município** e emendas.

- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo 2 - Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4)

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Comercial:** 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antiepilepticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. **Manipulação:** 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. **Legislação Farmacêutica.**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home>
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RS. Legislação - <http://www.crfrrs.org.br/>
- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município.**
- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS.** CONASS, 2007.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica:** formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia:** Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases**



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. McGrawHill e Artmed.

- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral.** Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
 - FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica.** Guanabara Koogan.
 - KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica.** McGrawHill e Artmed.
 - MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFKY, S. C. **Psicofarmacologia.** Artmed.
 - PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia.** Roca.
 - RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia.** Elsevier.
-

Para o cargo: PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS –

Conteúdo 1 - Legislação: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação: Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.
- **NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- Constituição Federal de 1988: título VIII da ordem social, artigos 196 a 200;
- Declaração de alma ata – conferência internacional sobre cuidados primários de saúde 1978;
- Lei Federal 8080 de 19\09\1990 e suas alterações;
- Lei Federal 8142 de 28\12\1990;
- Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- Portaria de Consolidação nº 4 de 2017;
- Emenda Constitucional n 29, de 13 de setembro de 2000;
- Portaria n 2.436, de 2017;
- Portaria 4.279, de 30\12\2010;
- Decreto 7.508 de 28\06\2011;
- Lei Federal n 11.340, de 07\08\2006 lei Maria da penha;
- Plano Estadual de saúde 2016 a 2019 – rio grande do sul;
- Lei Complementar 141, de 13\01\2012;
- Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003. Aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.
- Política nacional de humanização da atenção e gestão do sus, humaniza sus 2006 – acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência; acolhimento nas práticas de produção de saúde;

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

clínica ampliada e compartilhada; gestão participativa e cogestão; grupo de trabalho de humanização; trabalho e redes de saúde; redes de produção de saúde.

O cuidado das condições crônicas na atenção primária em saúde: o imperativo da consolidação da estratégia saúde da família, Brasília 2012.

Resolução nº 403/11 – CIB/RS

Conteúdo 2- Específicos

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnostico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM 5) DEJOURS, C A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho- Cortez CUNHA ,J.A Psicodiagnóstico V. Artmed

Código de Ética Profissional do Psicólogo

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – 001/2002, 002/2003 e 007/2003

CORDIOLI, ARISTIDES. V Psicoterapia. Artmed

BEE, H. BOYD, Denise. A criança em Desenvolvimento, Artmed

GUARESCHI, P.A. Psicologia Crítica: como pratica de libertação. EDIPUCRS

HALL, C. S. LINDSEY,G. CAMPBELL, J. B. Teorias da Personalidade. Artes Médicas

LANCMAN, S. e SZNELWAR, L. I. Christophe Dejours – Da Psicopatologia a Psicodinâmica do Trabalho. Paralelo.

OUTEIRAL, Jose O. Adolescer – Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.

Para o cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

LEGISLAÇÃO e ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 – Legislação: todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.

Dos Princípios Fundamentais. Art. 5º a 17º. Da Organização do Estado - Art. 29º a 41º.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município.**

- **NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município.

Conteúdo 2 – Específicos:

Hardware e Software: conceitos e fundamentos; sistemas operacionais Windows e Linux: arquitetura, instalação, configuração e manutenção; redes: equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores); conectividade; segurança em redes: firewall; cópias de segurança (backup): tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para o cargo –MOTORISTA

PORTUGUÊS –

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.**- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

LEGISLAÇÃO/ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 – Legislação

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.
- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo 2- Específicos

1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas: - BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. - BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para o cargo –MONITOR DE ESCOLA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

PORTUGUÊS – Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos. 12) Emprego dos Porquês.

Referências Bibliográficas:

- BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa . 2. Ed.
- Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

LEGISLAÇÃO e ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 – Legislação: todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais. Art. 5º a 17º. Da Organização do Estado - Art. 29º a 41º.

- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município.**

- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo 2 – Conhecimentos Específicos:

1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na Educação Infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Limites. 6) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 7) O jogo e o brincar. 8) Educação Inclusiva.

Referências Bibliográficas:

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais.**

Editora Mediação.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica.** 2012.

- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial.** São Paulo: 2012.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Vol. I, II e III..

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por Amor e Por Força:** rotinas na educação infantil. Artmed.

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação**

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Infantil. Artmed.

- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos:** momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade:** uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CASTORINA, J.A. et alii. **Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate.** Ed. Ática.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação.** Vol. 3. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil:** pra que te quero? Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos.** Mediação.
- DORNELLES, Leni Vieira (Org.). **Produzindo Pedagogias Interculturais na Infância.** Vozes.
- FONSECA, Vitor da. **Educação Especial:** programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia.** Paz e Terra.
- GREIG, Philippe. **A Criança e seu Desenho:** o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas.** A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e Desencontros em Educação Infantil.** Cortez.
- MACHADO, Patrícia Brum. **Comportamento Infantil:** Estabelecendo limites. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MINGUET, Pilar Aznar (Org.) **A Construção do Conhecimento na Educação.** Artmed.
- MOYLES, Janet R.. **Só Brincar?** O papel do brincar na Educação Infantil. Artmed.
- OLIVEIRA, Zilma. **Educação Infantil:** Fundamentos e Métodos. Ed. Cortez.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade:** projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares.** Brasília: 2009.
- VYGOTSKY, L. S. **Formação Social da Mente.** Martins Fontes.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em Educação Infantil.** Artmed.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	03/06/2024 a 07/06/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/06/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	13/06/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14/06/2024
Aplicação das provas	1 dia	17/06/2024
Correção das provas	1 dia	18/06/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	19/06/2024
Recurso	1 dia	20/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia	24/06/2024

“Teu Progresso Nosso Futuro”



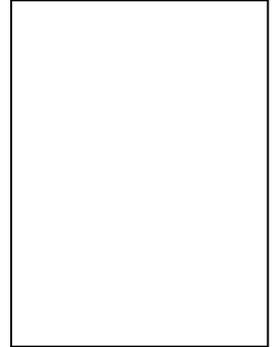
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 –
EDITAL Nº 061/2024

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____



NOME DO CANDIDATO (A): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____.

DOCUMENTAÇÃO: RG: _____

FONE P/ CONTATO: _____ CELULAR: _____

OBS: Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E, DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024 – Edital nº 061/2024, inclusive os requisitos para a contratação administrativa temporária, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Nova Boa Vista, RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato ou representante legal

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 004/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

CARGO _____

Assinatura do responsável
pela inscrição

“Teu Progresso Nosso Futuro”